Arquivo próprio
Projeto Sancionado pelo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

477/72/A

PROJETO DE LEI Nº 796

Gabinete:

Ofício N.º

Assunto:

Concede perdão de multas sôbre impostos atrazados (Dívida Ativa).

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Sr. JOÃO PEREIRA ROSA, nos têrmos do Regimento Interno, artigos: 101 - 103, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e passa a Promulgar a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada, a partir da sanção da presente Lei, receber os impostos, taxas e serviços de hora de trator, lançados na Dívida Ativa, com a respectiva multa, até o máximo de 20 (vinte) prestações mensais iguais;

Parágrafo único:
A concessão contida no artigo 1º tem o objetivo de facilitar o contribuinte em atrazo com suas obrigações fiscais com a Prefeitura, de acôrdo com as determinações da Câmara,(Parecer da Comissão de Justiça, Finanças e Legislação), exarado em data de10/4/72.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Manda portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, 3 de MAIO de 1972.

João Pereira Rosa,
Presidente da Câmara.

Maria Eugênia Boghini,
Vice-Presidente.

Vitório Luiz Negri,
Secretário.

Reg. fls. 71 v. e 72